



## CONTRATO Nº PE001/2023.01

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 - SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2023

O MUNICÍPIO DE UBAITABA, BA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 16.137.309/0001-68, com sede na Rua Rafael Oliveira, nº 01, Centro, Cidade de UBAITABA, Estado da Bahia, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **ASCLEPIADES DE ALMEIDA QUEIROZ**, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a empresa, **I MAGALHÃES SOUZA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Av. Presidente Vargas, nº 32, Centro, Ubatuba, BA, CEP: 45.545-000, inscrita do CNPJ/MF sob o nº 23.853.315/0001-87, aqui representada pela Sra. **ISADORA MAGALHÃES SOUZA**, inscrita no CPF sob o nº 059.284.755-19, RG nº 15.677.629-48 SSP/BA, aqui denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato, nos termos do procedimento licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e suas alterações, Decreto Municipal nº 055/2021 e com fundamento nas disposições e princípios gerais estatuídos pela Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações posteriores, na forma e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição de material de expediente, para atendimento das demandas dos diversos órgãos, mediante Sistema de Registro de Preços, conforme especificações e quantitativos indicados no **Processo Administrativo nº 004/2023** e nos anexos do edital **PE001/2023** e na proposta vencedora.

1.1.1. Constitui parte integrante deste contrato todos os documentos e instruções que compõem o processo Administrativo, o Termo de Referência e seus anexos, completando o presente contrato para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

1.2. Ficam também fazendo parte deste CONTRATO, as normas vigentes, as instruções, a Ordem de Fornecimento e, mediante aditamento, qualquer modificação que venha ser necessária durante sua vigência.

1.3. A execução do presente contrato será realizada de forma parcelada.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

##### 2.1. Além das condições dispostas no Termo de Referência (Anexo I do edital) Obriga-se a CONTRATANTE

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar ao fornecedor as condições necessárias a regular execução das obrigações assumidas;
- c) Notificar o fornecedor sobre qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la;



d) Fiscalizar a execução, o que não cessará ou diminuirá a responsabilidade da CONTRATADA pelo cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

**2.2. Além das condições dispostas no Termo de Referência (Anexo I do edital) Obriga-se a CONTRATADA:**

a) Fornecer os produtos no local indicado pelas Secretarias no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis;

b) Fornecer os produtos conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos;

c) Responder pelos materiais com vícios ou defeitos ocultos;

d) Conter no rótulo dos produtos entregues as seguintes informações: características, marca qualidade, quantidade, composição, data de fabricação, peso e de validade para uso, quando cabível;

e) Comunicar, antecipadamente, a data e o horário da entrega, não sendo aceito o produto que estiver em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;

f) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto deste Contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com o mesmo;

g) Não transferir, total ou parcialmente, e nem subcontratar, o objeto deste Contrato;

h) A inadimplência com referência aos encargos e obrigações estabelecidos não transfere ao Município de Ubatuba a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o fornecimento, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva;

i) Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da entrega dos produtos;

j) Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto;

k) Responder, integralmente por perdas e danos que vier causar a CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

l) Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados e acidentes causados a terceiros;

m) Não permitir trabalho ao menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz, aos quatorze anos. Nem permitir trabalho ao menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

n) Manter durante toda a execução deste Contrato compatibilidade com as obrigações ora assumidas, de acordo com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

o) Responsabilizar-se por todo o ônus referente a entrega dos produtos.



### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

**3.1.** O valor do presente contrato será de **R\$ 184.109,80 (cento e oitenta e quatro mil cento e nove reais e oitenta centavos)**, conforme definido na proposta apresentada;

**3.2.** Nos preços já estão inclusos todos os custos necessários à execução do fornecimento do presente contrato, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamento de pessoal, transporte, garantia dos materiais/acessórios e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante da proposta. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado.

### CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

**4.1.** Os valores para o pagamento serão aqueles constantes da Planilha de Preços sobre as quantidades que forem efetivamente utilizadas e aceitas pela fiscalização.

**4.2.** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após o fornecimento do material, mediante apresentação da Nota Fiscal discriminando os itens e valores, devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização e acompanhada das certidões de regularidade Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista, desde que cumpridas todas as exigências constantes neste Contrato.

**4.3.** Os valores deverão ser pagos a contratada através de depósito na:

BANCO BRADESCO  
AGÊNCIA: 3066  
CONTA CORRENTE: 1672-1

**4.4.** A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente o estabelecido na Lei nº 4320/64.

**4.5.** Os pagamentos poderão ser sustados pelo Município nos seguintes casos:

- a) Não cumprimento das obrigações assumidas que possam de qualquer forma prejudicar a contratante;
- b) Inadimplência de obrigações da contratada para com o Município, por conta do estabelecido no contrato;

**4.6.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver qualquer pendência de liquidação ou obrigação que lhe for imposta, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção.

**4.7.** Nas situações legalmente previstas, fica assegurada ao contratado, na forma do art. 65, II, alínea “d” da Lei 8666/93, estabelecer o equilíbrio financeiro do contrato, desde que devidamente comprovado.

**4.8.** Obriga-se o Fornecedor, nos termos do art. 55, XIII, da Lei 8666/93, manter durante a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

**4.9.** Para efeito de pagamento serão computados apenas os quantitativos efetivamente fornecidos.

### CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO



5.1. Os produtos deverão ser disponibilizados e entregues de forma parcelada, de acordo como indicado nas Ordens de Fornecimento emitidas pela Secretaria, no prazo máximo de **02 (dois) dias** corridos, nas quantidades solicitadas e de acordo com as especificações exigidas no processo licitatório.

5.2. Os produtos serão recebidos:

a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, pelo responsável pela fiscalização, na forma do disposto na alínea a do inciso II, art. 73 da Lei nº 8.666/93.

b) **Definitivamente**, pelo responsável pela fiscalização, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos que foram entregues, e consequente aceitação, na forma do disposto na alínea b do inciso II, art. 73 da Lei nº 8.666/93.

5.3. Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da empresa vencedora pela validade e qualidade dos produtos.

5.4. Os produtos fornecidos deverão atender às especificações do Edital e seus anexos. A entrega fora das especificações implicará em recusa por parte da Secretaria que tiver solicitado.

5.5. Havendo constatação de descumprimento do item anterior, os produtos fornecidos deverão ser rejeitados, no todo ou em parte, conforme disposto no art. 76 da Lei nº 8.666/93.

5.6. A rejeição dos produtos ocorrerá conforme a comunicação da citada rejeição, sem ônus para o Contratante, sob pena de não o fazendo, ensejar nas sanções cominadas na lei.

5.7. Os materiais deverão ser devidamente embalados de forma a não serem danificados durante as operações de carga, transporte e descarga e, ainda conter nas embalagens a procedência e demais características que o identifiquem e os qualifiquem.

5.8. As despesas decorrentes de custo, frete, seguro, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza, competem exclusivamente ao fornecedor.

5.9. Os materiais deverão ser entregues nos locais indicados pelas Secretarias.

5.10. Não serão aceitos materiais cujo acondicionamento o apresente sinais de violação.

## **CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

6.1. O prazo de execução e vigência do contrato a ser celebrado com a Licitante vencedora será até 31/12/2024, a contar de sua assinatura e posterior publicação, ou até a extinção do saldo contratual.

6.1.1. Havendo interesse da Municipalidade, o contrato decorrente desta Licitação poderá ter o seu prazo prorrogado, por período iguais e sucessivos, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, mediante Termo Aditivo, na forma prevista no art. 57 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

6.2. As alterações contratuais atenderão ao interesse público, obedecidas as normas gerais previstas na Lei Federal 8.666/93, incorporando as alterações posteriores.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



7.1. Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este contrato correrão por conta das dotações orçamentárias e elementos de despesa abaixo discriminados:

SECRETARIA	PROJ/ATIV	ELEMENTO	FONTE
SAÚDE	2118	33.90.30.00	16000000
SAÚDE	4041	33.90.30.00	16000000
SAÚDE	4000	33.90.30.00	16000000
SAÚDE	4043	33.90.30.00	16000000
SAÚDE	3014	33.90.30.00	16000000
SAÚDE	2119	33.90.30.00	16000000
SAÚDE	2114	33.90.30.00	15001002

SECRETARIA	PROJ/ATIV	ELEMENTO	FONTE
ASSIT. SOCIAL	2035	33.90.30.00	1661000
ASSIT. SOCIAL	2152	33.90.30.00	16600000
ASSIT. SOCIAL	2144	33.90.30.00	16600000
ASSIT. SOCIAL	2125	33.90.30.00	16610000 16600000 15000000

SECRETARIA	PROJ/ATIV	ELEMENTO	FONTE
ADMINISTRAÇÃO	2103	33.90.30.00	15000000

SECRETARIA	PROJ/ATIV	ELEMENTO	FONTE
EDUCAÇÃO	2111	33.90.30.00	15500000
EDUCAÇÃO	2111	33.90.30.00	15001001
EDUCAÇÃO	2111	3.3.90.30.00	1.540.0000

#### CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A execução do Contrato será acompanhada pelos servidores abaixo relacionados, nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93, que verificará o cumprimento das especificações técnicas, dando ênfase aos aspectos de qualidade e presteza no atendimento, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, quando estes não obedecerem ou não atenderem ao desejado ou especificado.

FISCAL DA CONTRATAÇÃO	SECRETARIA
BEHAIM CORREIA DIAS	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
MARIA LUIZA DE CARVALHO COSTA OLIVEIRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CICÍLIA GOMES ALVES	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA, PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO



RAFAELA SANTOS SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora/contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de veículos e equipamentos inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

## CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de UBAITABA-BAHIA, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:

9.1.1. Apresentar documentação falsa;

9.1.2. Fraudar a execução do contrato;

9.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;

9.1.4. Cometer fraude fiscal; ou

9.1.5. Fizer declaração falsa.

9.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de **retardamento**, de **falha na execução** do contrato ou de **inexecução parcial** ou de **inexecução total** do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens “9.4” a “9.8”, e nas **tabelas 1 e 2** abaixo, com as seguintes penalidades:

9.2.1. **Advertência;**

9.2.2. **Suspensão** temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de UBAITABA-BAHIA, por prazo não superior a dois anos;

9.2.3. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou

9.2.4. **Impedimento de licitar** e contratar com o Município de UBAITABA-BAHIA, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos;

9.3. Configurar-se-á a **inexecução total**, entre outras hipóteses, quando a CONTRATADA deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 30 (trinta) dias contados da data estipulada para início da execução contratual;

9.4. No caso de **inexecução total** do objeto a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato;



- 9.5. Configurar-se-á o **retardamento da execução**, entre outras hipóteses, quando a CONTRATADA, sem causa justificada, deixar de iniciar, a qualquer tempo, a execução do contrato ou atrasar a entrega do objeto definido no contrato;
- 9.6. No caso de cometimento das infrações elencadas no item acima, a CONTRATADA poderá ser sancionada com multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento);
- 9.7. Configurar-se-á a **inexecução parcial** do objeto, entre outras hipóteses, quando decorridos 20 (vinte) dias do término do prazo estabelecido para a execução do contrato, houver fornecimento do objeto pela CONTRATADA, mas não em sua totalidade;
- 9.8. No caso de inexecução parcial do objeto a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato;
- 9.9. O contrato será rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos de inexecução parcial ou de inexecução total do objeto, sem prejuízo da aplicação das sanções nele previstas e em legislação específica;
- 9.10. A **falha na execução** do contrato estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em qualquer das situações previstas na **tabela 2** do item 9.11 a seguir:
- 9.11. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

**TABELA 1**

GRAU DA INFRAÇÃO	CORRESPONDÊNCIA (%) DO VALOR TOTAL DO CONTRATO
1	1%
2	2%
3	3%

**TABELA 2**

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Manter empregado sem qualificação para a execução dos serviços/fornecimentos.	1	Por empregado e por dia
2	Fornecer informação falsa de serviço/fornecimento ou substituição de material licitado por outro de qualidade inferior	2	Por ocorrência
4	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência
5	Recusar-se a executar serviço/fornecimento determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado;	3	Por ocorrência
6	Permitir, por dolo ou culpa, situação que crie ou aumente os riscos de ocorrência de danos físicos, lesões corporais ou consequências letais.	3	Por ocorrência
<b>PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:</b>			
7	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições.	2	Por empregado e por dia
8	Manter a documentação de habilitação atualizada.	2	Por item e por ocorrência
9	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus empregados.	1	Por ocorrência



10	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
11	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal e outros documentos necessários à comprovação do cumprimento dos demais encargos trabalhistas.	2	Por ocorrência e por dia
12	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida na Cláusula Décima – DA DOCUMENTAÇÃO FISCAL.	2	Por ocorrência e por dia de atraso
13	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida por força do contrato.	2	Por ocorrência e por dia de atraso
14	Fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los.	2	Por empregado e por ocorrência
15	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	Por item e por ocorrência

**9.12.** O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

**9.13.** Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 10 (dez) dias, contado da comunicação oficial;

**9.14.** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, aquela será encaminhada para inscrição em dívida ativa;

**9.15.** O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais nele previstas, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – Da Rescisão**

**10.1.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação das multas e penalidades previstas neste instrumento.

**10.2.** O presente Contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE a qualquer tempo, na hipótese do não cumprimento pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e condições pactuadas, previstas nos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93 e suas alterações, ficando ressalvado que a rescisão, nesse caso acarretará as consequências previstas na referida Lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO**

**11.1.** Este contrato poderá ser alterado mediante assentimento das partes através de Termos Aditivos, objetivando promover os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ou em decorrência de fatores supervenientes que possam torná-lo inexecutável.

**11.2.** A contratada é obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado;

**11.3.** Eventual reequilíbrio econômico-financeiro, para restabelecer relação que as partes pactuaram inicialmente sobre os encargos do contratado e a retribuição da Administração, poderá ser solicitado pela contratada, observando o previsto no art. 65, inciso II, d e §5º, da Lei nº 8.666/93;





**11.4.** São admitidas prorrogações desde que, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, caso ocorra algum dos motivos previstos no art. 57, §1º da lei 8.666/93.

**11.5.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

**12.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de UBAITABA, BA para dirimir as questões decorrentes deste Contrato, renunciando as partes, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e combinadas, as partes firmam, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, o presente Contrato.

Ubatuba, BA, 02 de fevereiro de 2024.

---

**ASCLEPIADES DE ALMEIDA QUEIROZ**  
PREFEITO MUNICIPAL DE UBAITABA  
CONTRATANTE

---

**I MAGALHÃES SOUZA LTDA**  
CONTRATADA



## ANEXO DO CONTRATO

LOTE 1 - ARTESANAIS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
.1	BARBANTE em fibra de 100% algodao, com 8 (oito) fios trancados. Embalagem: rolo com 200 g, com dados de identificacao do produto e marca do fabricante.	RL	15	EUROFIOS	R\$ 6,00	R\$ 90,00
.2	BOLA, de soprar, lisa, tamanho 06, na cores variadas, Embalagem: pacote com 50 unidades, com dados de identificacao do produto e marca do fabricante	PCT	230	PICPIC	R\$ 9,00	R\$ 2.070,00
.3	COLA liquida colorida, a base de P.V.A, nas cores primarias, para uso em papel, ceramica, tecido, artesanato. Embalagem: caixa com 04 unidades plasticas, com bico economizador, de peso liquido 25 g cada, com dados de identificacao do produto, marca do fabricante, data de fabricacao e prazo de validade.	CX	350	RADEX	R\$ 3,20	R\$ 1.120,00
.4	COLA liquida, a base de P.V.A, liquida, para uso em biscuit, . Embalagem: frasco plastico com minimo 1Kg, com bico economizador, com dados de identificacao do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	KG	85	CASCOLA	R\$ 25,00	R\$ 2.125,00
.5	COLA liquida, a base de P.V.A, liquida, para uso em papel, ceramica, tecido, artesanato. Embalagem: frasco plastico com minimo 1Kg, com bico economizador, com dados de identificacao do produto, marca do fabricante e prazo de validade. Caixa c/ 12 unidades.	CX	65	FRAMA	R\$ 144,00	R\$ 9.360,00
.6	COLA para isopor. Embalagem com 90 ml, com dados de identificacao do produto, marca do fabricante, data de fabricacao e prazo de validade.	UNID	135	GLUCK	R\$ 5,50	R\$ 742,50
.7	COLA, a base de silicone, em bastao tipo velas, dimensao 11,2 mm x 300 mm, para aplicacao em pistola eletrica.	UNID	130	RENDICOLA	R\$ 1,50	R\$ 195,00
.8	COLA, a base de silicone, em bastao tipo velas, dimensao 17,5 mm x 300 mm, para aplicacao em pistola eletrica.	UNID	150	RENDICOLA	R\$ 3,50	R\$ 525,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAITABA  
ESTADO DA BAHIA



.9	COLA, liquida, a base de P.V.A., branca, para uso em papel, ceramica, tecido, artesanato. Embalagem: frasco plastico com 40 g, com bico economizador, com dados de identificacao do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	UNID	270	FRAMA	R\$ 2,00	R\$ 540,00
.10	COLA, liquida, a base de P.V.A., para uso em madeira. Embalagem: frasco plastico com 90 g, com bico economizador, com dados de identificacao do produto, marca do fabricante e prazo de validade.Caixa c/ 12 unidades.	CX	85	FRAMA	R\$ 4,00	R\$ 340,00
.11	COLA, liquida, a base de P.V.A., branca, para uso em papel, ceramica, tecido, artesanato. Embalagem: frasco plastico com 90 g, com bico economizador, com dados de identificacao do produto, marca do fabricante e prazo de validade.embalagem c/ 12 unidades.	PCT	100	FRAMA	R\$ 18,00	R\$ 1.800,00
.12	COLA, liquida, glitter, COLORIDO, adesivo a base de P.V.A., para uso em papel, ceramica, tecido, artesanato. Embalagem plastica, com bico economizador, peso liquido 35 gramas, por unidade, com dados de identificacao do produto e marca do fabricante, CX C/ 06	CX	235	ACRILEX	R\$ 14,30	R\$ 3.360,50
.13	GIZ para quadro escolar, anti-alergico, colorido. Embalagem: caixa com 64 unidades, contendo dados de identificacao do produto e marca do fabricante.	CX	40	PIRATININGA	R\$ 2,20	R\$ 88,00
.14	GIZ para quadro escolar, anti-alergico, cor branca. Embalagem: caixa com 64 unidades, contendo dados de identificacao do produto e marca do fabricante.	CX	40	PIRATININGA	R\$ 2,00	R\$ 80,00
.15	CAVALETE para Flipchart, em madeira, dim. 1800mm X 600 mm, com parafusos para prender o papel e suporte de pinceis.	UND	20	STALO	R\$ 119,00	R\$ 2.380,00
.16	MASSA, de modelar, colorida, atoxica, em forma cilindrica, peso 120 g. Embalagem caixa com 12 unidades, com dados de identificacao do produto, marca do fabricante, data de fabricacao e prazo de validade.	CX	45	ACRILEX	R\$ 7,50	R\$ 337,50
.17	MASSA, de modelar, colorida, atoxica, em forma cilindrica, peso 60 g. Embalagem caixa com 6 unidades, com dados de identificacao do produto, marca do fabricante, data de fabricacao e prazo de validade.	CX	60	ACRILEX	R\$ 4,50	R\$ 270,00
.18	ISOPOR, em placa, espessura 05 mm, dimensoes 1000 x 500 mm.	UNID.	100	FRICALOR	R\$ 2,35	R\$ 235,00
.19	ISOPOR, em placa, espessura 10 mm, dimensoes 1000 x 500 mm.	UNID.	100	FRICALOR	R\$ 5,00	R\$ 500,00
.20	ISOPOR, em placa, espessura 20 mm, dimensoes 1000 x 500 mm.	UNID.	70	FRICALOR	R\$ 12,00	R\$ 840,00
.21	ISOPOR, em placa, espessura 30 mm, dimensoes 1000 x 500 mm.	UNID	70	FRICALOR	R\$ 15,00	R\$ 1.050,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAITABA  
ESTADO DA BAHIA



.22	ISOPOR, em placa, espessura 50 mm, dimensoes 1000 x 500 mm.	UNID.	65	FRICALOR	R\$ 15,00	R\$ 975,00
.23	Pincel Atômico, com ponta chanfrada indeformável, cx c/ 12 und	CX	130	COMPACTOR	R\$ 54,00	R\$ 7.020,00
.24	PINCEL ATÔMICO 850 ,com ponta porosa indeformável, cx c/ 12 und	CX	50	PILOT	R\$ 30,01	R\$ 1.500,50
.25	PINCEL com cerdas de nylon, base achatada, n. 0. Embalagem com dados de identificacao do produto e marca do fabricante.	UNID.	40	CASTELO	R\$ 3,50	R\$ 140,00
.26	PINCEL com cerdas de nylon, base achatada, n. 10. Embalagem com dados de identificacao do produto e marca do fabricante.	UNID.	40	CASTELO	R\$ 5,00	R\$ 200,00
.27	PINCEL com cerdas de nylon, base achatada, n. 12. Embalagem com dados de identificacao do produto e marca do fabricante.	UNID.	40	CASTELO	R\$ 5,50	R\$ 220,00
.28	PINCEL com cerdas de nylon, base achatada, n. 14. Embalagem com dados de identificacao do produto e marca do fabricante.	UNID.	39	CASTELO	R\$ 5,00	R\$ 195,00
.29	PINCEL com cerdas de nylon, base achatada, n. 2. Embalagem com dados de identificacao do produto e marca do fabricante.	UNID.	44	CASTELO	R\$ 3,50	R\$ 154,00
.30	PINCEL com cerdas de nylon, base achatada, n. 4. Embalagem com dados de identificacao do produto e marca do fabricante.	UNID.	45	CASTELO	R\$ 4,00	R\$ 180,00
.31	PINCEL com cerdas de nylon, base achatada, n. 6. Embalagem com dados de identificacao do produto e marca do fabricante.	UNID.	40	CASTELO	R\$ 3,00	R\$ 120,00
.32	PINCEL com cerdas de nylon, base achatada, n. 8. Embalagem com dados de identificacao do produto e marca do fabricante.	UNID.	45	CASTELO	R\$ 4,00	R\$ 180,00
.33	PINCEL, para quadro branco, cores variadas, ponta indeformavel, facil de apagar sem deixar residuos, gravado no corpo a marca do fabricante, comprimento minimo de 10 (dez) centimetros.	UNID.	40	COMPACTOR	R\$ 12,00	R\$ 480,00
.34	PLACA, em borracha E.V.A., dimensoes 40 x 48 cm, espessura 1mm, cores variadas.	UNID	500	IBEL	R\$ 3,00	R\$ 1.500,00
.35	PLACA, em borracha E.V.A., dimensoes 45 x 55 cm, espessura 1mm, cores variadas.	FI	500	IBEL	R\$ 3,50	R\$ 1.750,00
.36	TELA PARA PINTURA, em tecido especial, na cor branca, 900 x 600 mm.	UNID	45	SOUZA	R\$ 29,00	R\$ 1.305,00
.37	TELA, para pintura artistica, em lona branca, dimensoes 20 x 30 cm.	UNID	65	SOUZA	R\$ 13,00	R\$ 845,00
.38	TELA, para pintura artistica, em lona branca, dimensoes 30 x 40 cm.	UNID	65	SOUZA	R\$ 15,00	R\$ 975,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAITABA  
ESTADO DA BAHIA



.39	TESOURA de picotar, em aço inoxidável, dimensão mínima 17 cm e máxima 21 cm. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UNID	15	CIS	R\$ 13,00	R\$ 195,00
.40	TESOURA, s/ ponta, 17 cm, Aço inoxidável, Cabo plástico em formato anatômico na cor azul, Dimensões aprox.c/embalagem: 21x9cm(AxL)	UND.	150	CIS	R\$ 6,00	R\$ 900,00
.41	Tinta guache, atóxica, solúvel em água, cores miscíveis entre si.. Composição: resina, água, pigmentos, carga e conservantes tipo benzotiazol. Frasco de 15ml cx c/ 06 unidades	CX	300	ACRILEX	R\$ 6,50	R\$ 1.950,00
.42	Tinta guache, atóxica, solúvel em água, cores miscíveis entre si, Composição: resina, água, pigmentos, carga e conservantes tipo benzotiazol. Frasco de 250ml cx c/ 06 unidades	CX	200	ACRILEX	R\$ 9,50	R\$ 1.900,00
.43	TINTA para tecido, cores variadas. Embalagem com 37 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UND.	350	ACRILEX	R\$ 6,50	R\$ 2.275,00
.44	TINTA para tecido, a base de resina acrílica, cores variadas. Embalagem com 37 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UNID	350	ACRILEX	R\$ 6,50	R\$ 2.275,00
.45	TINTA para tecido, relevo dimensional, cores variadas. Embalagem com 35 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UND.	401	ACRILEX	R\$ 4,00	R\$ 1.604,00
.46	PISTOLA elétrica bivolt, para aplicar cola quente, tamanho grande, corpo de plástico, embalagem com a descrição do fabricante do produto.	UNID	200	GATTE	R\$ 32,00	R\$ 6.400,00
.47	PISTOLA elétrica bivolt, para aplicar cola quente, tamanho pequeno, corpo de plástico, embalagem com a descrição do fabricante do produto.	UNID	189	GATTE	R\$ 21,00	R\$ 3.969,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 1</b>						<b>R\$ 67.256,00</b>
<b>LOTE 4 - PAPEIS</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
.1	BLOCO, de papel, para rascunho auto-adesivo, dimensões 38 x 51 mm, em papel sulfite, cores variadas. Embalagem: pacote com 4 blocos de 100 folhas cada, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UND.	50	BRW	R\$ 2,00	R\$ 100,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAITABA  
ESTADO DA BAHIA



.2	BLOCO, de papel, para rascunho, auto adesivo, dimensoes 76 x 102 mm, papel sulfite. Embalagem: bloco com 100 folhas, com dados de identificacao do produto e marca do fabricante.	UND.	50	BRW	R\$ 2,00	R\$ 100,00
.3	CARTOLINA dimensoes 500 x 660 mm, cores variadas, gramatura 180 g.	UNID	675	JANDAIA	R\$ 1,50	R\$ 1.012,50
.4	CARTOLINA, duplex, 120 gr, cores variadas, dimensoes 480 x 650 mm.	UNID	650	PREMIATA	R\$ 2,00	R\$ 1.300,00
.5	ENVELOPE, saco medio, em papel branco, 80 gr, dimensoes 200 x 280 mm, com variacao de +/- 2 mm, sem timbre, cx c/ 250 unids	CX	40	FORONI	R\$ 75,00	R\$ 3.000,00
.6	ENVELOPE, carta, com RPC, cor branca, gramatura mínima 75 gra e máxima 90 grs, dim. 114mm X 229 mm, cx com 1.000 UND	CX	20	FORONI	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00
.7	ENVELOPE, saco medio, em papel branco, 80 gr, dimensoes 240 x 340 mm, com variacao de +/- 2 mm, sem timbre, cx c/ 250 unids	CX	45	FORONI	R\$ 75,00	R\$ 3.375,00
.8	ENVELOPE, saco medio, em papel kraft natural, 80 gr, dimensoes 200 x 280 mm, com variacao de +/- 2 mm, sem timbre, cx c/ 250 unids	CX	45	FORONI	R\$ 75,00	R\$ 3.375,00
.9	ENVELOPE, saco medio, em papel kraft natural, 80 gr, dimensoes 240 x 340 mm, com variacao de +/- 2 mm, sem timbre, cx c/ 250 unids	CX	45	FORONI	R\$ 75,00	R\$ 3.375,00
.10	ENVELOPE, saco medio, em papel kraft natural, 80 gr, dimensoes 310 x 410 mm, com variacao de +/- 2 mm, sem timbre, cx c/ 250 unids	CX	45	FORONI	R\$ 75,00	R\$ 3.375,00
.11	FORMULARIO, continuo, sem timbre, dimensoes 240 x 280 mm, papel apergaminhado, branco, 02 vias, 80 colunas, gramatura 60 g. Embalagem: caixa com 1500 jogos x 02 vias	CX	1	MAXPRINT	R\$ 298,00	R\$ 298,00
.12	FORMULARIO, continuo, sem timbre, dimensoes 240 x 280mm, papel apergaminhado, branco, 01 via, 80 colunas, gramatura 60g Embalagem: caixa com 3000 unidades, com dados de identificação do produto e marca do fabricante	CX	1	MAXPRINT	R\$ 215,00	R\$ 215,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAITABA  
ESTADO DA BAHIA



.13	FORMULARIO, contínuo, sem timbre, dimensões 240 x 280mm, papel apergaminhado, branco, 03 vias, 80 colunas, gramatura 60g Embalagem: caixa com 1000 jogos x 2 vias, com dados de identificação do produto e marca do fabricante	CX	1	MAXPRINT	R\$ 309,00	R\$ 309,00
.14	PAPEL KRAFT, material celulose vegetal, 1, 20 altura e gramatura 80g, 90 largura 66, cor parda, rolo com 200 metros rolo com 20 kg	RL	28	JANDAIA	R\$ 119,00	R\$ 3.332,00
.15	PAPEL seda, dimensões 50x70 cm.	FL	160		R\$ 0,50	R\$ 80,00
.16	PAPEL verge, ofício A-4, dimensão 210 x 297 mm, cor branca, gramatura 180g Embalagem: caixa com 50 folhas.	CX	100	USAPEL	R\$ 25,50	R\$ 2.550,00
.17	PAPEL, alcalino, alta alvura, formato A - 4, dimensões 210 x 297 mm, gramatura 75 g/m2. Embalagem: em material impermeável, contra umidade, caixa com 10 (dez) resmas (quinhentas folhas) em um total de 5000 fls por caixa, contendo a marca do fabricante.	CX	250	CHAMEX	R\$ 243,50	R\$ 60.875,00
.18	PAPEL, alcalino, recilado, formato A - 4, dimensões 210 x 297 mm, gramatura 75 g/m2. Embalagem: em material impermeável, contra umidade, caixa com 10 (dez) resmas (quinhentas folhas) em um total de 5000 fls por caixa, contendo a marca do fabricante.	CX	20	CHAMEX	R\$ 199,00	R\$ 3.980,00
.19	PAPEL, carbono, para escrita manual, na cor preta, dimensão 215 x 315 mm. Embalagem: caixa com 100 folhas, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	CX	35	CIS	R\$ 29,00	R\$ 1.015,00
.20	PAPEL, hectográfico, para mimeógrafo, na cor roxa, dimensão 220 x 330 mm. Embalagem: caixa com 100 folhas, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	CX	3	HARDCOPY	R\$ 79,60	R\$ 238,80
.21	PAPEL, para fipchart, cor branca, gramatura 63 g, dim 630mm X 800 mm PCT C/ 50 FLS.	PCT	19	SÃO DOMINGOS	R\$ 39,00	R\$ 741,00
.22	PAPEL LEMBRETE, colorido 95X81, pct com 600 fls	PCT	43	TILIBRA	R\$ 5,00	R\$ 215,00
.23	PAPEL, camurça, na cores variadas, dimensões 40 x 60 cm.	UNID.	155	ARTFLOCK	R\$ 1,50	R\$ 232,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAITABA  
ESTADO DA BAHIA



.24	PAPEL, celofane, fino e transparente, dimensoes 69 x 89 cm.	UNID.	190	GALA	R\$ 2,00	R\$ 380,00
.25	PAPEL, contact, cristal Embalagem: rolo com 25 metros	RL	30	GALA	R\$ 59,00	R\$ 1.770,00
.26	PAPEL, crepom, com superficie enrugada, cor variada, dimensoes 2,0 x 0,48 m.	FL	155	NOVAPRINT	R\$ 2,00	R\$ 310,00
.27	PAPEL, duplex, tipo cartão, gramatura 300g/m2, dimensoes 48 x 65mm.	UNID.	460	PREMIATA	R\$ 2,00	R\$ 920,00
.28	PAPEL, laminado, com superficie de aparencia metalica, cores variadas, dimensoes 48 x 60 cm.	FL	145	PACKPEL	R\$ 1,50	R\$ 217,50
.29	PAPEL, metro, branco, em bobina de 30 Kg.	RL	47	REIPEL	R\$ 179,00	R\$ 8.413,00
.30	PAPEL, metro, pardo, em bobina de 30 Kg.	RL	67	REIPEL	R\$ 129,00	R\$ 8.643,00
.31	PAPEL, microndulado, com superficie de aparencia enrugada, cores variadas, dimensoes aprox. 48 x 60 cm	UNID	49	VMP	R\$ 1,00	R\$ 49,00
.32	Papel Sulfite A4 Dimensões (AxLxP) 29,7cm x 21,0cm Categoria Escolar, cores variadas. Pacote com 100 und	PCT	45	CHAMEX	R\$ 10,50	R\$ 472,50
.33	RISQUE RABISQUE 4 cantos 48,0x33,0cm, Acabamento em PVC laminado	UNID	45	BRW	R\$ 13,00	R\$ 585,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 4</b>						<b>R\$ 116.853,80</b>
<b>VALOR TOTAL DOS LOTES (1+4)</b>						<b>R\$ 184.109,80</b>